

PROJETO DE LEI 74/99 - E

EMENDA N.º 03

Aglutinativa

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e Comissão de Finanças, Orçamento, Mérito e Serviços Públicos

Passa a ser a seguinte a redação do Art. 1º do PL 74/99-E:

“Art. 1º -

1) CTG Sentinela do Jacuí	R\$ 2.000,00
2) Sociedade Escolar Marechal Deodoro	R\$ 2.000,00
3) Sociedade Escolar Rolf Pachaly	R\$ 2.000,00
4) Sociedade Porto Alves (Esporte Clube Porto Alves)	R\$ 1.500,00
5) Associação Hospital Agudo (Casa da Paz)	R\$ 1.500,00
6) ASERMA	R\$ 1.000,00
7) Sociedade General Osório	R\$ 1.000,00
8) CPM da E.M. E. F. Roque Gonzales	R\$ 1.000,00
9) CPM da E.M. E. F. Felipe Camarão	R\$ 1.000,00
10) CPM da E.M. E. F. Olavo Bilac	R\$ 1.000,00
11) CPM da E.M. E. F. Ordem e Progresso	R\$ 1.000,00
12) Sociedade Escolar Princesa Isabel	R\$ 1.000,00
13) Sociedade União Várzea do Agudo	R\$ 1.000,00
14) Sociedade Bolão 28 de Setembro	R\$ 1.000,00
15) Esporte Clube Pinhal	R\$ 1.000,00
16) AJURA	R\$ 1.000,00
17) ATRA	R\$ 1.000,00
18) Sociedade Famílias Cascata Raddatz	R\$ 1.000,00
19) Grêmio Esportivo Elite	R\$ 1.000,00
20) Atlético Clube Avenida	R\$ 1.000,00
21) Sociedade Cultural Esportiva Centenário	R\$ 1.000,00.”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo condensar o teor das duas emendas em tramitação, permitindo que o mérito das duas proposições supere o processo legislativo e alcance a Lei.

Agudo, 27 de dezembro de 1999.

Ver^a. Adriana Goltz
Presidente da CCLJ

Ver. Reni Boijink
Presidente da CFOMSP